

Nota Informativa 56 – novembro de 2020

A AIPOR recomenda leitura atenta desta Nota Informativa sobre:

Decreto n.º 9/2020 de 21 de novembro - Diário da República n.º 227-A/2020, de 21-11

Regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República

COVID-19

O presente decreto regulamenta a prorrogação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 59 -A/2020, de 20 de novembro.

Destaca-se a implementação das seguintes regras:

Passa a ser obrigatório o uso de máscaras ou viseiras para o acesso ou permanência em locais de trabalho sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável. Esta obrigação não é aplicável aos trabalhadores quando estejam a prestar o seu trabalho em gabinete, sala ou equivalente que não tenha outros ocupantes ou quando sejam utilizadas barreiras físicas impermeáveis de separação e proteção entre trabalhadores.

Diariamente, no período compreendido entre as 23:00 h e as 05:00 h, os cidadãos só podem circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, nomeadamente, nas seguintes situações:

- a) Deslocações para desempenho de funções profissionais ou equiparadas, conforme atestado por declaração:
 - i. Emitida pela entidade empregadora ou equiparada;
 - ii. Emitida pelo próprio, no caso dos trabalhadores independentes, empresários em nome individual ou membros de órgão estatutário;

O presente decreto entra em vigor às 00:00 h do dia 24 de novembro de 2020.

Nota informativa disponibilizada pelo Departamento Jurídico.

Saudações Associativas,

A Direção,